



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.894, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o art.1º, da Lei nº 3.891, que concede incentivos para a instalação da filial da empresa Metalzinc Tratamento de Metais Ltda no município de Vila Maria/RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

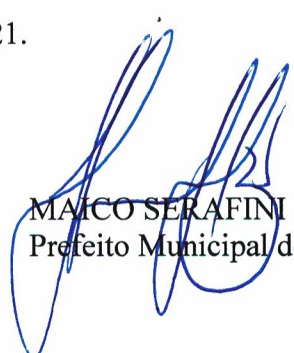
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 3.891, de 23 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para a Empresa Metalzinc Tratamento de Metais Ltda, CNPJ nº 12.789.357/0001-80, a fim de que a mesma instale uma unidade filial no Município de Vila Maria/RS, de acordo com o parecer de viabilidade expedido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento-COMUDE e de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2001.”

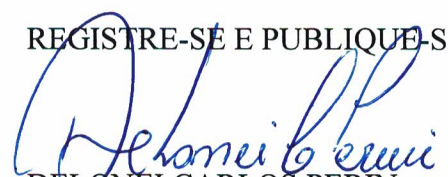
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 3.891, de 23 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 30 de novembro de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo